



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL Nº 001/2018/SEMTRE, de 28 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre o Edital de Convocação de Plenárias de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV para o biênio 2018/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei Nº 1.461, de 31 de outubro de 2007, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUV, bem como, o disposto na Lei Nº 1.942, 11 de outubro de 2013, que alterou a sua composição e funcionamento, fica convocada a sociedade civil para a formação de Plenárias de Eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV** para o biênio 2018/2019 nos limites do presente Edital.

DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUV, é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem, tendo como balizadores a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Juventude. O COMJUV é vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico – SEMTRE, no âmbito da Coordenação Municipal de Juventude.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 2º - Conforme dispõe a Lei nº 1.942, de 11 de outubro de 2013, que regulamenta o CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, a este compete:

- I. Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor planos, programas e projetos para a juventude no âmbito do Município;
- II. Apresentar ao Poder Executivo Municipal propostas de políticas públicas e outras iniciativas, que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL Nº 001/2018/SEMTRE, de 28 de fevereiro de 2018

- III. Fiscalizar e adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento da legislação pertinente aos direitos da juventude;
- IV. Receber sugestões oriundas da sociedade e orientar sobre denúncias que lhes sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência aos órgãos competentes do Poder Público;
- V. Apoiar, acompanhar, assessorar, bem como oferecer subsídios para a elaboração de leis, visando à formulação de políticas de atenção, promoção, atendimento e defesa dos direitos da juventude, assegurando a sua integração com as políticas sociais básicas, supletivas, culturais, esportivas, econômicas e ambientais, no âmbito do Município, do Estado e da União;
- VI. Promover, incentivar, organizar e apoiar campanhas de conscientização e programas educativos dirigidos à sociedade em geral e, particularmente, ao público jovem, sobre temas de seu interesse;
- VII. Promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares no âmbito estadual, nacional e internacional, a fim de estabelecer estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;
- VIII. Estimular e apoiar o associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e protagonismo juvenil;
- IX. Promover campanhas para diminuir a exclusão social e garantir o respeito à diversidade entre os jovens;
- X. Mediar, junto com a Coordenação Municipal de Juventude, demandas que envolvam a juventude, a sociedade e o Poder Público;
- XI. Auxiliar, em parceria com a Coordenação Municipal de Juventude, as entidades representativas da juventude na divulgação de suas ideias e nas ações desenvolvidas, bem como a mobilização das comunidades interessadas na problemática do jovem;
- XII. Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com as diversas formas de movimentos juvenis, em suas várias expressões, apoiando suas atividades;
- XIII. Promover, juntamente com a Coordenação Municipal de Juventude, a Conferência Municipal da Juventude, obedecidos os prazos estabelecidos no § 1º do artigo 8º da Lei nº 1.942, de 11 de outubro de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL Nº 001/2018/SEMTRE, de 28 de fevereiro de 2018

- XIV. Estimular e organizar, em parceria com a Coordenação Municipal de Juventude, a participação dos jovens e suas entidades, associações e agremiações estudantis, culturais, esportivas, filantrópicas, ambientais e religiosas, na formulação das políticas públicas;
- XV. Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da juventude, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas.

Parágrafo único - As competências do COMJUV serão exercidas em consonância com a Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, que instituiu o Estatuto da Juventude, com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude.

Parágrafo Único - O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE é constituído de (20) vinte membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Chefe do Poder Executivo, observada a seguinte composição:

I – 10 (dez) representantes do Poder Público indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- e) 1 (um) representante da Coordenação Municipal de Juventude, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL N° 001/2018/SEMTRE, de 28 de fevereiro de 2018

- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- h) 1 (um) representante das instituições de Segurança Pública;
- i) 1 (um) representante das instituições que desempenham funções judiciais, podendo ser o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e/ou Procuradorias dos entes federados;
- j) 1 (um) representante das universidades públicas e institutos técnicos.

II – 10 (dez) representantes da sociedade civil, titulares e respectivos suplentes, designados pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com o resultado das Plenárias de Eleição, conforme as seguintes representações:

- a) 1 (um) representante das organizações juvenis religiosas;
- b) 1 (um) representante de entidades político-partidárias;
- c) 1 (um) representante dos movimentos artísticos e culturais;
- d) 1 (um) representante dos movimentos de igualdade racial;
- e) 1 (um) representante das comunidades rurais;
- f) 1 (um) representante dos movimentos das jovens mulheres;
- g) 1 (um) representante dos movimentos de Direitos Humanos e Minorias;
- h) 1 (um) representante estudantil secundarista;
- i) 1 (um) representante estudantil universitário;
- j) 1 (um) representante de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 1º Cada representante deverá ter um suplente. No caso dos representantes da Sociedade Civil, a suplência deve ser ocupada por entidade diferente da vaga titular.

§ 2º A participação dos membros titulares ou suplentes no COMJUV será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

§ 3º Os representantes a que se refere o inciso I serão indicados e designados pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente tendo a idade entre 18 a 29 anos.

§ 4º Os representantes a que se refere o inciso II, escolhidos pela sociedade civil para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL Nº 001/2018/SEMTRE, de 28 de fevereiro de 2018

composição no COMJUV, devem ter a idade entre 15 a 29 anos e residirem em Vitória da Conquista.

§ 5º para efeito do disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei 1.942/2013, entende-se por representante da sociedade civil os movimentos, as associações, os fóruns, as organizações da juventude e qualquer grupo de jovens que se organizem em torno de temáticas políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas.

DAS REGRAS GERAIS DA ELEIÇÃO E PLENÁRIAS

Art. 4º - A eleição do Conselho Municipal de Juventude 2018/2019 será realizada em Plenárias promovidas pela Coordenação Municipal de Juventude, com suporte da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - Para abertura dos trabalhos e com finalidade de tornar o edital conhecido entre as entidades inscritas no processo eleitoral, o edital será publicado em Diário Oficial e amplamente divulgado nas redes sociais e imprensa local. Conforme calendário (Anexo I), ocorrerão as PLENÁRIAS TEMÁTICAS, dispostas em 10 encontros, com o objetivo de criar um amplo e comum espaço de debate para os jovens de cada segmento, discutir e exercitar a construção de políticas públicas de juventude que tangenciam as diversas áreas previstas na Lei nº 1.942/2013, finalizando com a escolha de representantes na qualidade de titular e um suplente. A posse dos novos membros do Conselho Municipal da Juventude, biênio 2018/2019, será a última etapa do processo, ocorrendo na data designada abaixo.

Art. 6º - As discussões e eleição ocorrerão em Plenárias Temáticas, organizadas por setoriais/ou segmentos de juventude, conforme previsto no inciso II, do art. 3º deste Edital.

Parágrafo Único – As datas em que ocorrerão as Plenárias Temáticas serão as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL Nº 001/2018/SEMTRE, de 28 de fevereiro de 2018

PLENÁRIAS TEMÁTICAS	DATA	HORA/LOCAL
Organizações Juvenis Religiosas	08/04/2018	09:00 horas Sede da Coordenação de Juventude
Entidades Político Partidárias	08/04/2018	14:00 horas Sede da Coordenação de Juventude
Movimentos Artísticos e Culturais	08/04/2018	17:00 horas Sede da Coordenação de Juventude
Movimentos de Igualdade Racial	09/04/2018	09:00 horas Sede da Coordenação de Juventude
Das Comunidades Rurais	08/04/2018	14:00 horas Sede da Coordenação de Juventude
Movimentos das Jovens Mulheres	08/04/2018	17:00 horas Sede da Coordenação de Juventude
Movimentos de Direitos Humanos e Minorias	14/04/2018	09:00 horas Sede da Coordenação de Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL Nº 001/2018/SEMTRE, de 28 de fevereiro de 2018

Movimento Estudantil Secundarista	14/04/2018	14:00 horas Sede da Coordenação de Juventude
Movimento Estudantil Universitário	14/04/2018	17:00 horas Sede da Coordenação de Juventude
Movimento da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida	15/04/2018	09:00 horas Sede da Coordenação de Juventude

Art. 8º - Cada Plenária Temática contará com a presença de:

I – 1 (um) Coordenador, que conduzirá os trabalhos do grupo;

II - 2 (dois) Relatores, que deverão reduzir a termo em forma de ata a discussão ali realizada, contendo os nomes escolhidos para representar como conselheiro titular e suplente e encaminhá-las para a Coordenação Municipal de Juventude.

Parágrafo único: O Coordenador e um Relator serão indicados previamente pela Coordenação Municipal de Juventude e o outro Relator deverá ser escolhido na hora do debate dentre os observadores presentes da sociedade civil.

Art. 8º – É competência das Plenárias Temáticas:

I – debater temas daquela temática, destacando as questões prioritárias do segmento;

II – eleger os conselheiros (titular e suplente) daquele segmento para compor o Conselho Municipal da Juventude.

Art. 9º – São atribuições da Mesa Coordenadora das Plenárias Temáticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL Nº 001/2018/SEMTRE, de 28 de fevereiro de 2018

I – Conduzir os trabalhos das Plenárias Temáticas;

II – Proceder ao encaminhamento e deliberação:

- a) Dos trabalhos;
- b) Das votações;
- c) Das questões de ordem.

III – A mediação, de forma isonômica e igualitária.

Art. 10 - É vedada a inscrição e participação de entidade representativa da juventude em mais de uma Plenária Temática.

Parágrafo Único - O delegado somente terá o direito de um voto na Plenária Temática em que estiver devidamente inscrito e credenciado.

Art. 11 - Não havendo consenso ou possibilidade de diálogo social entre as entidades representativas da sociedade civil, em suas respectivas Plenárias Temáticas, para escolha de conselheiro, este será escolhido para compor o COMJUV por meio de sufrágio (voto) nas referidas plenárias, onde terão direito de voz e voto os participantes credenciados para representarem suas respectivas entidades inscritas.

Art. 12 – Os resultados obtidos e aprovados em cada Plenária Temática serão entregues pela Coordenação da Mesa à Coordenação Municipal de Juventude, para que no dia da Posse sirvam de base para o início de seus trabalhos.

Art. 13 - A Posse será realizada no dia 04 de maio de 2018.

Art. 14 - Compete à Plenária Final divulgar as decisões aprovadas nas Plenárias Temáticas, formalizando a nomeação e a posse dos membros do Conselho Municipal da Juventude de Vitória da Conquista, para o biênio 2018/2019.

Art. 15 - Todas as Plenárias serão realizadas na sede da Coordenação Municipal de Juventude situada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 744 – Bairro Jurema, Vitória da Conquista/BA, aonde será disponibilizada toda organização, suporte e infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL Nº 001/2018/SEMTRE, de 28 de fevereiro de 2018

necessária para realização.

DAS ELEIÇÕES DOS TITULARES E SUPLENTE DO COMJUV

Art. 16 – A eleição será organizada pelo Coordenador da Plenária Temática e ocorrerá após a abertura da plenária e apresentação dos princípios do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 17 – Será eleito 1 (um) conselheiro titular e 1 (um) suplente no final dos trabalhos de cada Plenária Temática.

Art. 18 – Serão aplicados os seguintes requisitos no processo de escolha e eleição dos conselheiros:

I – Acordo comum - cada Plenária Temática terá direito de escolher 1 (um) titular e 1 (um) suplente para o Conselho Municipal da Juventude, mandato 2018/2019, por meio de diálogo e ampla discussão, chegando-se a um acordo comum entre os representantes de todas as entidades inscritas para aquela plenária.

II – Votação nominal - caso não se chegue a um acordo por meio de amplo diálogo, será feita votação atentando para as seguintes especificações:

a - será eleito conselheiro titular o candidato que obtiver o maior número de votos e conselheiro suplente aquele que obtiver a segunda maior votação;

b - a votação será feita através de cédulas, onde os eleitores anotarão o nome do seu candidato e depositarão, em seguida, na urna;

c - todos os delegados poderão votar, desde que seguidas as prerrogativas deste Edital;

d - Somente poderão se candidatar os delegados das Plenárias Temáticas que atendam aos requisitos deste Edital;

Art. 19 – A apuração da votação ocorrerá imediatamente após o encerramento do pleito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL Nº 001/2018/SEMTRE, de 28 de fevereiro de 2018

pela mesa da Plenária Temática.

§ 1º - O resultado deverá ser apresentado após o término da apuração.

§ 2º - Em caso de empate, os dois candidatos concorrerão a novas votações para desempate, ficando como suplente, neste caso, o segundo colocado do desempate.

§ 3º - Solicitações de recontagem deverão ser solicitadas à Mesa Coordenadora, por, no máximo, 02 vezes, e em até 20 (vinte) minutos após a divulgação do resultado, para avaliação da pertinência de cada caso.

§ 4º - Após a apuração, o resultado deverá ser apresentado pela Mesa Coordenadora da Plenária Temática no mesmo instante.

Art. 20 – Os jovens sem completa capacidade civil eleitos conselheiros municipais deverão apresentar, num prazo máximo de 10 dias após homologação do resultado, uma autorização e declaração do responsável legal devidamente autenticada em cartório.

Parágrafo Único: O não cumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a perda do direito de assumir a cadeira no COMJUV, devendo assumir o suplente imediatamente posterior habilitado.

Art. 21 - A cadeira no CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE não tem caráter individual e será do Movimento, Associação ou Organização da Juventude, do Fórum e Rede da Juventude ou da Entidade de Apoio às Políticas Públicas de Juventude, que terá um prazo de 10 (dez) dias após a eleição para indicar o titular e/ou suplente.

DAS INSCRIÇÕES, DO CREDENCIAMENTO, DOS PARTICIPANTES DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 22 – As inscrições de entidades que têm interesse em concorrer a assento no Conselho Municipal da Juventude e assim participarem das deliberações em suas respectivas atuações nas Plenárias Temáticas, serão realizadas presencialmente na sede da Coordenação Municipal de Juventude situada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 744



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL Nº 001/2018/SEMTRE, de 28 de fevereiro de 2018

– Bairro Jurema, Vitória da Conquista/BA, entre os dias 01 a 30 de março de 2018.

Parágrafo único – Não haverá inscrição no dia e local das Plenárias.

Art. 23 - Poderá se inscrever como delegado para as Plenárias Temáticas, o representante de instituições de representatividade juvenil, que seja jovem de idade entre 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos e que atestar residir na cidade de Vitória da Conquista/BA nos últimos dois anos.

§ 1º - No ato da inscrição será exigida a apresentação de documento oficial da entidade de juventude, onde apresente o seu respectivo representante, que no momento do ato da inscrição, deverá apresentar sua identidade com foto e comprovante recente (até dois anos) de residência no município.

§ 2º - Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos com foto: carteira de identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho, passaporte e certificado de alistamento militar.

§ 3º - Caso o jovem não tenha comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá comprová-la por outros meios, devendo ser validada pela Coordenação Municipal de Juventude.

§ 4º - Para cumprimento deste Edital, considerar-se-á a data de encerramento das inscrições como referência para averiguação da idade.

Art. 24 - São considerados delegados os devidamente credenciados e que estiverem de acordo com os critérios deste Edital.

Parágrafo Único - Os delegados terão direito de voz e voto.

Art. 25 – Somente os participantes na categoria de delegado e que cumprirem os requisitos dispostos neste Edital poderão se candidatar para representar a respectiva categoria em que sua entidade se inscreveu para concorrer a vaga no COMJUV.

Art. 26 – Poderão se inscrever como observadores para as Plenárias os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL Nº 001/2018/SEMTRE, de 28 de fevereiro de 2018

interessados.

Art. 27 – São consideradas observadoras as autoridades convidadas pela Coordenação Municipal de Juventude, os que não possuem os requisitos previstos neste Edital para ser delegado e os que optarem por assim participar.

Parágrafo único: Os observadores têm direito de voz, mas não têm direito de voto e nem a se candidatar a conselheiro.

Art. 28 - No ato da inscrição, o participante que representa a sua respectiva entidade de juventude deverá selecionar o segmento que o representa, dentre os previstos no inciso II do artigo 3º, deste Edital.

Art. 29 - O credenciamento dos participantes deverá ser realizado, impreterivelmente, no dia e local da Plenária Temática, nos 30 minutos antecedentes da hora marcada para o início da plenária.

§ 1º - No ato do credenciamento será exigida a apresentação de documento oficial de identificação com foto.

§ 2º - O não credenciamento dentro do prazo definido no caput deste artigo acarretará a perda do direito de participar da Plenária Temática.

Art. 30 – Nas Plenárias Temáticas, somente os delegados poderão apresentar questões de ordem, de esclarecimento e de encaminhamento.

§ 1º - São questões de ordem aquelas que visam garantir o cumprimento deste Edital.

§ 2º - São questões de esclarecimento aquelas destinadas a resolver dúvidas e omissões que surjam durante os trabalhos.

§ 3º - São questões de encaminhamento aquelas que objetivam agilizar a discussão das propostas e o desenvolvimento dos trabalhos ou votações.

Art. 31 - Para usufruir o direito de pronunciar-se, os participantes (delegados ou observadores) deverão se inscrever previamente, junto à mesa coordenadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL Nº 001/2018/SEMTRE, de 28 de fevereiro de 2018

Parágrafo único - Cada intervenção durará no máximo 3 (três) minutos, podendo esse tempo ser diminuído conforme o andamento das atividades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Não haverá quorum mínimo para se iniciar os trabalhos nas Plenárias Temáticas, devendo esta apenas seguir sua programação previamente estabelecida.

Art. 33 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação Municipal de Juventude de Vitória da Conquista.

Art. 34 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 28 de fevereiro de 2018.

Cláudio Cardoso

Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico

Mateus Novais

Coordenador Municipal de Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL Nº 001/2018/SEMTRE, de 28 de fevereiro de 2018

ANEXO I

Calendário do Processo Eleitoral do COMJUVE

Data	Atividade	Hora e Local
28/02/2018	Publicação do Edital.	Diário Oficial do dia 28 de fevereiro de 2018
01/03/2018 A 30/03/2018	Período de Inscrição.	Das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas Sede da Coordenação de Juventude
04/04/2018	Divulgação da lista das entidades inscritas.	Diário Oficial do dia 04 de Abril de 2018
08/04/2018	PLENÁRIA TEMÁTICA DAS ORGANIZAÇÕES JUVENIS RELIGIOSAS	09:00 horas Sede da Coordenação de Juventude
08/04/2018	PLENÁRIA TEMÁTICA DAS ENTIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS	14:00 horas Sede da Coordenação de Juventude
08/04/2018	PLENÁRIA TEMÁTICA DOS MOVIMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	17:00 horas Sede da Coordenação de Juventude
09/04/2018	PLENÁRIA TEMÁTICA DOS MOVIMENTOS DE IGUALDADE RACIAL	09:00 horas Sede da Coordenação de Juventude
08/04/2018	PLENÁRIA TEMÁTICA DAS COMUNIDADES RURAIS	14:00 horas Sede da Coordenação de Juventude
08/04/2018	PLENÁRIA TEMÁTICA DOS MOVIMENTOS DAS JOVENS MULHERES	17:00 horas Sede da Coordenação de Juventude
14/04/2018	PLENÁRIA TEMÁTICA DOS MOVIMENTOS DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS	09:00 horas Sede da Coordenação de Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL Nº 001/2018/SEMTRE, de 28 de fevereiro de 2018

14/04/2018	PLENÁRIA TEMÁTICA DOS MOVIMENTOS ESTUDANTIS SECUNDARISTAS	14:00 horas Sede da Coordenação de Juventude
14/04/2018	PLENÁRIA TEMÁTICA DOS MOVIMENTOS ESTUDANTIS UNIVERSITÁRIOS	17:00 horas Sede da Coordenação de Juventude
15/04/2018	PLENÁRIA TEMÁTICA DOS MOVIMENTOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA	09:00 horas Sede da Coordenação de Juventude
16/04/2018 a 20/04/2018	Prazo para recurso	
24/04/2018	Prazo para Julgamento dos Recursos	
26/04/2018	Homologação dos Eleitos /Publicação de lista em Diário Oficial	Diário Oficial do dia 26 de Abril de 2018
04/05/2018	POSSE DO NOVO CONSELHO	A Confirmar
10/05/2018	1ª Reunião do Conselho: Eleição da Nova Mesa Diretora, Formação, Aprovação do Regimento Interno e Aprovação do Calendário de Reuniões.	A Confirmar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL Nº 001/2018/SEMTRE, de 28 de fevereiro de 2018

ANEXO II

**PLENÁRIA TEMÁTICA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE
VITÓRIA DA CONQUISTA**

FICHA DE INSCRIÇÃO

I - DADOS DO MOVIMENTO / ENTIDADE DE APOIO

Nome do Movimento ou Entidade:

Endereço:

Tel/DDD: () _____ **E-mail:** _____

**II - DADOS DO (A) REPRESENTANTE QUE PARTICIPARÁ DA PLENÁRIA
TEMÁTICA**

Nome: _____

RG.: _____ **CPF:** _____

Sexo: () masculino () feminino () Outro: _____

Etnia: _____

Faixa Etária: () 15 a 17 anos () 18 a 29 anos

Grau de instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação

Endereço: _____

Tel/DDD: () _____ **E-mail:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL Nº 001/2018/SEMTRE, de 28 de fevereiro de 2018

III - INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Especificar: _____

IV - IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATURA (Assinalar apenas uma opção)

- a) () organizações juvenis religiosas;
- b) () entidades político-partidárias;
- c) () movimentos artísticos e culturais;
- d) () movimentos de igualdade racial;
- e) () comunidades rurais;
- f) () movimentos das jovens mulheres;
- g) () movimentos de Direitos Humanos e Minorias;
- h) () estudantil secundarista;
- i) () estudantil universitário;
- j) () pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

Solicito a inscrição como Movimento ou Entidade candidata ao Conselho Municipal da Juventude, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal da Juventude de Vitória da Conquista BA – Biênio 2018/2019.

Vitória da Conquista - BA, _____ de _____ de 2018

Assinatura do responsável pela organização